



2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 191/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/4/2198

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 191/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA H DE F PIRES SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, CEP 68743-050, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Hélio Leite da Silva – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **H DE F PIRES SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.655.861/0001-73, sediada no endereço: Rua domingos Marreiros, nº 49, Sala 909, Bairro Umarizal CEP 66.055-210, Belém/Pará, Telefone: (91) 8063-4070, e-mail: hpcomercioeservicos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **HELEN DE FÁTIMA PIRES**, denominada **CONTRATADA**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 191/2024, que se trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de vestuário (malharia), destinado a atender as necessidades das diversas secretarias/fundos dos municípios de Castanhal/Pará.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a necessidade da continuidade dos serviços de fornecimento de peças de vestuário (malharia), destinado a atender as necessidades das diversas secretarias/fundos do município de Castanhal/Pará. Destaca-se que já está em andamento um novo processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços mencionados. No entanto, por se tratar de um procedimento que demanda etapas formais e rigorosos trâmites administrativos, seu desfecho requer um prazo razoável para conclusão. Assim, a prorrogação do contrato vigente se faz necessária até a finalização do novo certame e a subsequente assinatura do contrato com a nova empresa vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – GABINETE DO PREFEITO, 0102 – GUARDA MUNICIPAL, 0104 – DEFESA CIVIL, 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 0404 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO, 0909 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 1111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 1201 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 1313 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, 1414 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, 1601 – SUBPREFEITURA DO APEÚ, 1701 – SUBPREFEITURA DO JADERLÂNDIA, 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO e 2020 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CASTANHAL

✦ PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0060.2.005 – Gestão do Gabinete do Prefeito
06.181.0048.2.226 – Gestão da Guarda Municipal
06.182.0049.2.009 – Defesa Civil
04.122.0057.2.010 – Gestão da Secretaria de Administração
04.123.0055.2.013 – Gestão da Secretaria de Finanças
04.122.0056.2.015 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Gestão
04.122.0053.2.017 – Gestão da Secretaria de Suprimentos e Licitação
20.608.0028.2.116 – Gestão da Secretaria de Agricultura
15.452.0032.2.134 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.122.0054.2.137 – Gestão das Ativ. da PROCURADORIA e PROCON
16.481.0040.2.141 – Gestão da Secretaria Municipal de Habitação
22.665.0038.2.145 – Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e serviços
04.122.0051.2.170 – Gestão da Subprefeitura do Apeú
04.122.0052.2.171 – Gestão da Subprefeitura do Jaderlândia
15.451.0036.2.224 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento
13.392.0001.2.182 – Gestão da Secretaria de Cultura de Castanhal e 5 Polos

✦ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos

✦ FONTE DE RECURSOS:

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 01/01/2026 até o dia 30/06/2026, conforme previsto no art. 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários,



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-2109/3711-7449



exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 191/2024, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 10 de dezembro de 2025

HÉLIO LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal de Castanhal
CONTRATANTE

H DE F PIRES SERVICOS
LTDA:18655861000173
Assinado de forma digital por
H DE F PIRES SERVICOS
LTDA:18655861000173
Dados: 2025.12.10 10:45:43
-03'00"

H DE F PIRES SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 18.655.861/0001-73
CONTRATADA

